



X
Q. ef
f
[Signature]

MAPA DE PESSOAL ANO DE 2025

APROVADO

Pela CÂMARA MUNICIPAL: Em reunião de 2024 / 12 / 02

Pela ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Em sessão de 2024/ 12 / 19

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

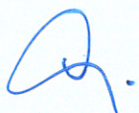
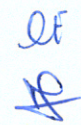
Atribuições / Competências / Atividades	Cargo	Cargo	Comissão de Serviço		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Providos	A Prover		
As definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 28 de Agosto, conjugadas com as definidas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais	Direção intermédia de 1.º Grau	Diretor de Departamento Municipal	0	1	1	
	TOTAL GERAL		0	1	1	
As definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 28 de Agosto, conjugadas com as definidas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais	Direção intermédia de 2.º Grau	Chefe de Divisão Municipal	2	1	3	
	Direção intermédia de 3.º Grau	Coordenador de Serviço	1	0	1	
	TOTAL GERAL		3	1	4	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Carreira	Categoria	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Providos	A Prover	Providos	A Prover		
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Técnico Superior	0	2	44	5	51	a); b)
SOMA			0	2	44	5	51	

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS

(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Careira	Categoria	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Providos	A Prover	Providos	A Prover		
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização de actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	0	0	8	0	8	
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços		Assistente Técnico	0	0	18	0	18	b)
SOMA			0	0	26	0	26	

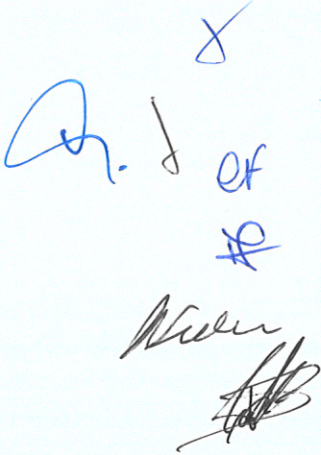
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS

(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Careira	Categoria	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Providos	A Prover	Providos	A Prover		
Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausência se impedimentos.		Encarregado Operacional	0	0	0	0	0	
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços., podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento sob sua guarda e pela sua corrente utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente Operacional	0	0	74	0	74	
SOMA			0	0	74	0	74	



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Atribuições / Competências / Atividades	Carreira	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
		Providos	A Prover	Providos	A Prover		
As definidas no Anexo III, ao Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro	Especial Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	0	0	1	0	1	
	SOMA	0	0	1	0	0	
Atribuições / Competências / Atividades	Carreira	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
		Providos	A Prover	Providos	A Prover		
As definidas no Anexo III, ao Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro	Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	0	0	2	0	2	
	SOMA	0	0	2	0	2	
Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Carreira	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
		Providos	A Prover	Providos	A Prover		
Faz cumprir os regulamentos, posturas, editais e demais normas em vigor no âmbito da sua competência de fiscalização da leitura de contadores de consumos; informa e verifica o fundamento de reclamações dos consumidores; informa os serviços de factos anómalos; faz relatórios da actividade da sua área.	Fiscal de Leituras e Cobranças	0	0	1	0	1	c)
	SOMA	0	0	1	0	1	

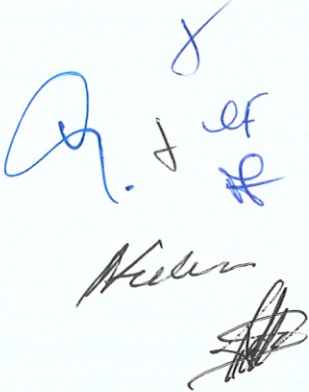
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'Helen'.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

TOTAL GERAL	0	2	151	5	158
-------------	---	---	-----	---	-----

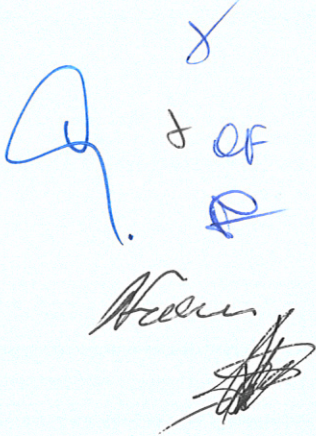
Obs.: a) 3 Técnicos Superiores, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, estão providos no cargo de:
Chefe de Divisão – 2
Dirigente intermédio de 3.º grau –
b) Um assistente técnico em mobilidade intercarreiras
c) Carreira subsistente.



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO / CARREIRA / CATEGORIA		
CARGO / CARREIRA / CATEGORIA		N.º DE POSTOS DE TRABALHO
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento Municipal)	1
	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão Municipal)	3
	Dirigente Intermédio de 3.º Grau (Coordenador de Serviço)	1
SOMA		5
Técnico Superior	Técnico Superior	49
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	8
	Assistente Técnico	18
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	0
	Assistente Operacional	76
Informática	Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	1
	Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1
Técnico de Informática	Técnico de Informática-Adjunto	1
Careira Especial de Fiscalização	Categoria de Fiscal	1
Fiscal de Leituras e Cobranças		1
SOMA		156



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Carreira	Categoria	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Provididos	A Prover	Provididos	A Prover		
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização de atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	0	0	1	0	1	
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços		Assistente Técnico	0	0	6	0	6	a); b)
SOMA			0	0	7	0	7	

Obs.:

- a) 1 assistente técnico encontra-se na situação de licença sem remuneração ao abrigo do n.º 5, do artigo 34.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
b) 1 assistente operacional encontra-se na situação de mobilidade intercarreiras

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Carreira	Categoria	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Providos	A Prover	Providos	A Prover		
Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausência se impedimentos.		Encarregado Operacional	0	0	1	0	1	
								b)
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços,, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento sob sua guarda e pela sua corrente utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente Operacional	0	0	30	0	30	
SOMA			0	0	31	0	31	

Obs: b) 1 assistente operacional encontra-se em mobilidade intercarreiras na carreira de assistente técnico

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "x" and "ef" with a checkmark.
- Middle right: "Widely" and a large signature.
- Bottom right: "AP" and "ef".

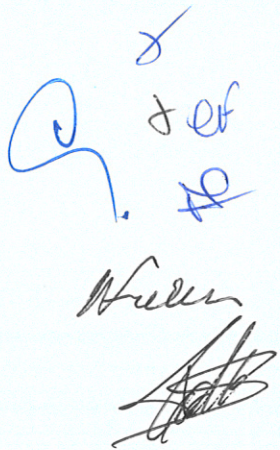
MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO / CARREIRA / CATEGORIA		
CARGO / CARREIRA / CATEGORIA		N.º DE POSTOS DE TRABALHO
Técnico Superior Assistente Técnico	Técnico Superior	0
	Coordenador Técnico	1
	Assistente Técnico	6
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1
	Assistente Operacional	30
SOMA		38

Obs.

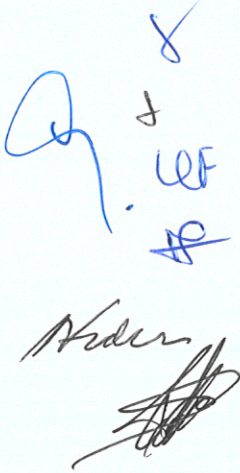


MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Careira	Categoria	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		N.º Total de Postos de Trabalho	Obs.
			Providos	A Prover	Providos	A Prover		
Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausência se impedimentos.		Encarregado Operacional	0	0	0	0	0	
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento sob sua guarda e pela sua corrente utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente Operacional	0	0	2	0	2	
SOMA			0	0	2	0	2	



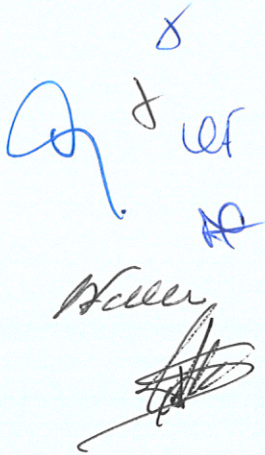
MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
(Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE

MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO / CARREIRA / CATEGORIA		
CARGO / CARREIRA / CATEGORIA		N.º DE POSTOS DE TRABALHO
Técnico Superior	Técnico Superior	0
	Coordenador Técnico	0
	Assistente Técnico	0
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	0
	Assistente Operacional	2
SOMA		2

Obs.
O assistente operacional com contrato de trabalho a termo resolutivo cessará funções em novembro



MAPA DE PESSOAL

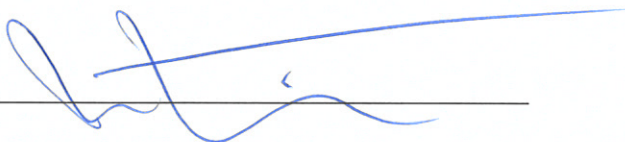
2025

ENCERRAMENTO

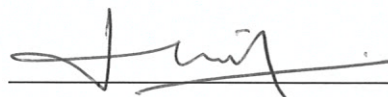
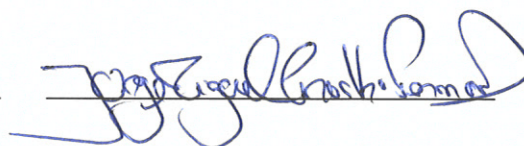
ANO FINANCEIRO DE 2025

A presente alteração ao Mapa de Pessoal do Município de S. João da Pesqueira, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado em projeto-proposta pela Câmara Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, para ser presente à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 3.º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

O Presidente,



Os Vereadores,


_____
_____
_____

MAPA DE PESSOAL

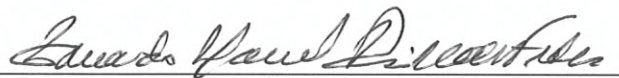
Alteração

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANO FINANCEIRO DE 2025

A alteração ao Mapa de Pessoal que antecede, proposto pela Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 23 de setembro de 2024, foi aprovado, de acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, em sessão **ordinária**, da Assembleia Municipal, no dia **19** de **dezembro** de **2024**, pelo que todas as folhas e anexos ficam rubricadas pelos membros da mesa, que a seguir também assinam.

O Presidente,



O 1.º Secretário,

O 2.º Secretário



